



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE RONDÔNIA**

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA Nº 008/IFRO/2013

Termo de Cooperação Técnico-Científica que entre si celebram o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO) e a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA (UNIR), para os fins que especifica.

Aos quatorze dias do mês de novembro de 2013, de um lado, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, Pessoa Jurídica de direito público, CNPJ nº 10.817.343/0001-05, com sede na Av. 7 de setembro, n. 2090, 76.804-124, Bairro Nossa Senhora das Graças, Porto Velho, Estado de Rondônia, doravante denominado **IFRO**, neste ato Representado por seu Magnífico Reitor Substituto, **Prof. NATANAEL DE CARVALHO PEREIRA**, Portador da Cédula de Identidade nº.298.258.444 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 285.165.958-89 e de outro lado, a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA**, pessoa jurídica de direito público, criada pela Lei nº 7.011, de 08 de julho de 1982, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.418.943/0001-90, estabelecida na Avenida Presidente Dutra, nº. 2.965 na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, doravante denominada **UNIR**, neste ato representada por sua Magnífica Reitora **Profa. MARIA BERENICE ALHO DA COSTA TOURINHO**, brasileira, Portadora da Cédula de Identidade nº 353359, e do CPF Nº 111.993.772-87, residente e domiciliada nesta cidade de Porto Velho-RO,

CONSIDERANDO o interesse mútuo do IFRO e da UNIR na produção de pesquisas socialmente relevantes para o Estado de Rondônia que atendam as especificidades institucionais e as demandas regionais;

CONSIDERANDO a necessidade de qualificação de servidores do IFRO em nível *stricto sensu* e o seu consequente impacto nas atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas pelas diferentes unidades do campus do IFRO;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer os grupos de pesquisa existentes e propiciar a criação de novos grupos que pesquisem problemáticas da educação escolar no contexto amazônico;

CONSIDERANDO a necessidade de atender a política de formação de pessoal da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) para a redução das desigualdades regionais e intra-regionais no que diz respeito à capacitação de pessoal, formação e consolidação de grupos de pesquisa, expansão e fortalecimento da pós-graduação;



CONSIDERANDO que a possibilidade de estabelecer condições concretas para a criação de novos cursos e programas de pós-graduação;

CONSIDERANDO o compromisso público reconhecido nacionalmente pela UNIR com o ensino, pesquisa e extensão, e sua busca constante da socialização e difusão do conhecimento por meio de seus cursos e atividades que desempenha;

CONSIDERANDO as condições e a viabilidade da UNIR capacitar 25 (vinte e cinco) servidores do IFRO e 5 (cinco) vagas destinadas à demanda social no Mestrado Profissional em Educação Escolar, recomendado pela APCN/CAPES em 05/03/2013.

RESOLVEM celebrar o Termo de Cooperação mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação tem como objetivo capacitação de 25 (vinte e cinco) servidores do IFRO e 5 (cinco) vagas destinadas à demanda social no Mestrado em Educação Escolar da UNIR, neste Termo denominado de PROGRAMA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROGRAMA

O PROGRAMA está diretamente vinculado ao Núcleo de Ciências Humanas e ao Departamento de Ciências da Educação sendo que sua implantação e acompanhamento são realizados pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa da UNIR.

Parágrafo Primeiro: As aulas presenciais e demais atividades acadêmicas relativas ao PROGRAMA serão realizadas no campus da UNIR em Porto Velho, havendo a possibilidade de eventuais atividades acadêmicas serem realizadas por web conferência, observadas as normas da UNIR.

Parágrafo Segundo: Fica desde já convencionado que os trabalhos, artigos e quaisquer espécies de produção científica produzida no âmbito do curso, bem como, os Trabalhos Finais de Conclusão de Curso serão documentos públicos, aplicando-se, em todos os casos, as regras predeterminedas pela UNIR no âmbito de seu Programa de Pós-Graduação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS VAGAS DISPONÍVEIS

As vagas disponibilizadas por meio deste Termo de Cooperação serão destinadas aos servidores integrantes do quadro de pessoal efetivo do IFRO.

CLÁUSULA QUARTA – DA SELEÇÃO DOS INTERESSADOS

Os servidores do IFRO interessados deverão se submeter à seleção de acordo com as normas da UNIR e de edital de processo seletivo.



Parágrafo Primeiro: Para concorrer às vagas destinadas ao IFRO, o candidato deverá submeter-se integralmente aos procedimentos previstos no edital do processo seletivo e às especificidades previstas neste Termo de Cooperação.

Parágrafo Segundo: O candidato proveniente do IFRO que venha a ser classificado no processo seletivo e se matricule no Programa passará a integrar o corpo discente da UNIR, cabendo-lhe observar as normas institucionais pertinentes e se subordinando às regras disciplinares e administrativas da UNIR, não dispondo de qualquer prerrogativa ou privilégio frente aos demais alunos, podendo ser desligado de acordo com as regras da UNIR.

Parágrafo Terceiro: As sanções eventualmente impostas ao discente não se confundirão com sua atuação e conduta profissional, enquanto servidor do IFRO, não gerando qualquer vínculo de dependência ou sujeição com esta, que será apenas comunicada do desligamento, para fins de controle de jornada, se o caso.

Parágrafo Quarto: O interessado deverá apresentar, no ato da inscrição, declaração indicando sua disponibilidade para participar do curso, assinada pelo gestor da unidade à qual estiver vinculado, tendo como base critérios definidos pelo IFRO que serão amplamente divulgados quando do lançamento do edital do processo seletivo.

Parágrafo Quinto: Os servidores aprovados no processo seletivo que realizarem matrícula assinarão Termo de Compromisso para realização das atividades nos prazos previstos pelo PROGRAMA, cabendo à UNIR aplicar as normas e regulamentos pertinentes no caso de não cumprimento, ficando o IFRO isento de qualquer responsabilidade desta espécie.

Parágrafo Sexto: O IFRO, em conformidade com a regulamentação interna e com a legislação pertinente e caso haja disponibilidade orçamentária, poderá conceder auxílios financeiros aos seus Servidores para participação dos mesmos nas atividades do Curso, não estendendo essa concessão financeira a pessoas externas ao seu quadro de pessoal que vierem a ser selecionados para as 5 (cinco) vagas destinadas à demanda social.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO IFRO

Compete ao IFRO:

- I. Fornecer, para fins de inscrição de seu servidor no processo seletivo, declaração de que o mesmo pertence ao quadro permanente da instituição;
- II. Autorizar o servidor pertencente a seus quadros, que venha a ser aprovado no processo seletivo e se matricular no PROGRAMA, que o mesmo se ausente de seu ambiente laboral nos dias e horários das aulas para que possa cursar as disciplinas relacionadas ao PROGRAMA, mediante solicitação por escrito do servidor à Chefia Imediata com apresentação do calendário letivo e quadro com dias e horários das disciplinas a serem cursadas, em consonância com a Cláusula sexta, Inciso VI.
- III. Divulgar, amplamente, junto a seus servidores, os termos do presente Termo de Cooperação, bem como, o edital e demais atos da UNIR relativos ao processo seletivo para ingresso no PROGRAMA.
- IV. Em caso de desligamento do servidor do IFRO no período de vigência deste Termo de Cooperação, o IFRO estará isento de responsabilidades e continuidade de auxílios financeiros que o servidor esteja recebendo por meio de Programas próprios de incentivo à qualificação de seu quadro de pessoal.
- V. Em caso de possibilidade e de disponibilidade em seu Quadro de Pessoal, indicar Servidor(es) portador(es) de título de Doutor para desenvolver atividades de ensino, orientação e/ou co-orientação no Programa.



VI. Aquisição de livros para atualização do acervo bibliográfico do Programa de Pós Graduação em Educação, no montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA UNIR

Compete à UNIR:

- I. Divulgar, em seu portal na internet, o edital do processo seletivo, fruto deste Termo de Cooperação, bem como, informações sobre o PROGRAMA, tais como carga horária, conteúdo programático, corpo docente, linhas de pesquisa e outros;
- II. Realizar o processo seletivo para ingresso no PROGRAMA, comunicando à abertura do edital de seleção e disponibilizando link de acesso ao seu conteúdo, normas, procedimentos que estarão disponíveis no portal da UNIR;
- III. Ministras as aulas do Programa, conforme seu Projeto Pedagógico e normas vigentes;
- IV. Fornecer ao IFRO, sempre que solicitado, informações relativas à frequência de seus servidores nas atividades acadêmicas relacionadas ao PROGRAMA;
- V. Comunicar ao IFRO, no início de cada semestre, o calendário letivo, para fins de liberação de seu servidor para que compareça às atividades acadêmicas do PROGRAMA e seu controle de jornada de trabalho, se for o caso.
- VI. Realizar a gestão acadêmica do PROGRAMA, bem como, a aplicação de suas normas e regulamentos.
- VII. Fornecer declaração de que os Professores que participarão das atividades do Objeto deste Termo de Cooperação estão autorizados a desenvolvê-las, conforme as normas vigentes da UNIR e este Termo de Cooperação.
- VIII. Disponibilizar vagas para que o(s) Servidor(es), portador(es) de título de Doutor, indicado(s) pelo IFRO desenvolvam atividades de ensino, orientação e/ou co-orientação no Programa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

- I. O PROGRAMA será oferecido aos candidatos classificados no processo seletivo, sem cobrança de taxas de matrícula ou mensalidades, tampouco havendo repasse financeiro em favor da UNIR.
- II. A execução orçamentária e financeira das despesas referentes a este Termo de Cooperação é de responsabilidade do IFRO, de acordo com o plano de trabalho aprovado e conforme disponibilidade orçamentária.

CLÁUSULA OITAVA – DA COORDENAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO

Os coordenadores deste Termo de Cooperação serão designados em comum concordância entre os partícipes, cabendo-lhes supervisionar e gerenciar a execução dos trabalhos de conformidade com o previsto neste instrumento.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste Termo é de dois (2) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado por iniciativa das Partícipes.



CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Termo poderá ser denunciado por qualquer dos Partícipes mediante notificação escrita, com aviso de recebimento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Primeiro: Este Termo poderá ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Partícipe prejudicado, na hipótese de inadimplemento de quaisquer das obrigações assumidas ou infração de suas disposições, mediante notificação escrita, com aviso de recebimento, que será feito a partir da data do recebimento da notificação.

Parágrafo Segundo: No caso de denúncia ou rescisão, a continuidade e conclusão das atividades porventura em desenvolvimento e as demais pendências, inclusive empréstimos, comodatos ou direitos autorais e de propriedade de trabalho em andamento, bem como, restrições ao uso de bens e à divulgação de informações serão definidas por meio de um Termo de Encerramento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O IFRO publicará, como condição de eficácia, o presente Termo de Cooperação, por extrato, no Diário Oficial da União (D.O.U.), até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, devendo esta publicação ocorrer no prazo de vinte dias a contar daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CONCILIAÇÃO

As partes obrigam-se a realizar prévia tentativa de solução de controvérsias pela via administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da execução deste Termo de Cooperação e que não tenham sido solucionadas administrativamente, podendo os casos omissos serem resolvidos de comum acordo entre as partes.

E assim, por estarem de acordo e ajustadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em três (3) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (2) testemunhas abaixo assinadas.

Prof. Natanael de Carvalho Pereira
Reitor Substituto do IFRO

Porto Velho, 14 de novembro de 2013.

Profa. Dra. Maria Berenice Alho da Costa Tourinho
Reitora da UNIR

TESTEMUNHAS:

1.
NOME: UBERLANDO T. LEITE
CPF: 931.384.744-20

2.
NOME: José Lucas P. Bueno
CPF: 002769006-77

ANEXO 1 – PLANO DE TRABALHO



1 DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade 1 (Proponente): Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia		CNPJ: 10.817.343/0001-05	
Endereço: Av. 7 de setembro, n. 2090, 76.804-124, Bairro Nossa Senhora das Graças, Porto Velho, Estado de Rondônia			
Cidade: Porto Velho	CEP: 76.804-124	DDD/Telefone: 69 – 2182-9602	E.A.: Federal
Nome do Responsável: Natanael de Carvalho Pereira		CPF: 285.165.958-89	
CI /Órgão Exp.: 298.258.444 SSP/SP	Cargo: Professor	Função: Reitor Substituto	Matrícula:

Órgão/Entidade 2: Universidade Federal de Rondônia		CNPJ: 04.418.943/0001-90	
Endereço: Avenida Presidente Dutra, nº. 2.965			
Cidade: Porto Velho	CEP: 76801-974	DDD/Telefone: 69- 2182-2000	E.A.: Federal
Nome do Responsável: Maria Berenice Alho da Costa Tourinho		CPF: 111.993.772-87	
CI /Órgão Exp.: 353359	Cargo: Professora	Função: Reitora	Matrícula:

2 DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto		Período de Execução	
Acordo de Cooperação Técnico-Científica, visando capacitar os servidores do IFRO em nível de Pós-graduação <i>Strictu sensu</i> .		Início: outubro/2013	Término: outubro/2015
Identificação do Objeto:	Constitui objeto do presente Termo de Cooperação, a cooperação acadêmica e técnico-científica entre a UNIR e o IFRO visando capacitar os servidores do IFRO em nível de Pós-graduação <i>Strictu sensu</i> , criar grupo de pesquisa e/ou fortalecer grupos existentes, buscando o desenvolvimento conjunto de projetos de pesquisa e divulgação nas respectivas áreas de atuação junto à sociedade.		
Justificativa da Proposição: A existência de uma significativa demanda para formação na área de educação escolar, bem como, a área de atuação do IFRO justifica capacitar seus servidores em nível de Pós-graduação <i>Strictu sensu</i> , <i>Mestrado Profissional</i> , criar e/ou fortalecer grupos de pesquisa, buscando o desenvolvimento conjunto de projetos de pesquisa e divulgação nas respectivas áreas de atuação junto à sociedade.			



3 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

Item	Especificação	Indicador Físico		Duração	
		Unid.	Qtd	Início	Término
1	Elaborar a programação das atividades educacionais a serem desenvolvidas no ano de 2013.	1	1	Nov 2013	Dez 2013
2	Executar a programação semestral das atividades educacionais aprovadas no item 1.	1	1	Nov 2013	Dez 2013
3	Realizar Processo Seletivo	1	1	Nov 2013	Dez 2013
4	Realizar aula inaugural e ofertar a primeira disciplina do curso	2	2	Dez 2013	Dez 2013
4	Elaborar a programação das atividades educacionais a serem desenvolvidas no primeiro semestre de 2014-2015.	1	1	Dez 2013	Dez 2013
5	Executar a programação semestral das atividades educacionais aprovadas no item 5.	1	1	Jan 2014	Dez 2015

4 PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1º	Diárias.	47.610,00
2º	Passagens e Locomoção	64.000,00
3º	Material de Consumo	12.125,00
4º	Serviço de pessoa física.	216.624,00
5º	Serviço de pessoa jurídica.	47.400,00
6º	Auxílios financeiros ao estudante	150.000,00
7º	Investimentos	50.000,00
TOTAL GERAL (R\$)		587.759,00

5 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Ano: 2013

Meta	Nov/2013	Dez/2013	Total
Realização de Processo Seletivo e oferta da disciplina MNC1	0,00	0,00	0,00
Ofertar disciplinas		12.575,00	12.575,00
Material de Consumo	5.000,00		5.000,00
Investimento	50.000,00		50.000,00

Ano: 2014

Meta	Fev/2014	Abri/2014	Ago/2014	Nov/2014	Total
Ofertar disciplinas do Núcleo Comum e Módulos Temáticos, Publicação, Eventos	65.023,00	65.023,00	65.023,00	65.023,00	260.092,00



Ano: 2015

Meta	Fev/2014	Abri/2014	Ago/2014	Nov/2014	Total
Realizar orientações de TCC e defesa, Publicação e Eventos	65.023,00	65.023,00	65.023,00	65.023,00	260.092,00

6 DECLARAÇÃO

Como representantes do IFRO e da UNIR neste Termo de Cooperação, declaramos que concordamos em executar o Plano de Trabalho para a formação de 25 servidores do IFRO e 5 vagas para demanda social universal no Curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* Mestrado Profissional em Educacional.

Porto Velho, 14 de novembro de 2013.

NATANAEL DE CARVALHO PEREIRA
Reitor Substituto do IFRO

MARIA BERENICE A. DA COSTA TOURINHO
Reitora da UNIR

Orçamento da Proposta do Termo de Cooperação IFRO/UNIR para oferta de Mestrado Profissional em Educação para Servidores do IFRO

Ano	Item de Despesa	Fundamentação Legal	Descrição da Atividade	Período de Execução		Qtd.	CH	Valor Estimado da Unidade	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
				Início (mês/ano)	Fim (mês/ano)					
	Professor-Pesquisador (Ensino)	Gratificação de Encargo com Curso e Concurso com valores previstos na Resolução CONSUP/IFRO n.33, de 27 de agosto de 2010.	Cada professor-pesquisador do curso, ministrante da disciplina, receberá o devido valor por crédito de disciplina ministrado para planejamento, desenvolvimento e avaliação do ensino da disciplina sob sua responsabilidade. Cada crédito corresponde a 20 horas-aula (Cada disciplina equivale a 02 créditos).	Fev. 2014	Fev. 2016	24	20	69,84	1.396,80	33.523,20
	Professor-Pesquisador (Orientação)	Gratificação de Encargo com Curso e Concurso com valores previstos na Resolução CONSUP/IFRO n.33, de 27 de agosto de 2010.	Para cada fase da defesa dos TCCs serão pagos encargos para o professor-orientador, na qualificação do projeto e na defesa. O curso terá 30 alunos.	Jun. 2014	Fev. 2016	90	20	69,84	1.396,80	125.712,00
	Coordenação Geral	Gratificação de Encargo com Curso e Concurso com valores previstos na Resolução CONSUP/IFRO n.33, de 27 de agosto de 2010.	Um Coordenador Geral receberá encargos por um período de 30 meses para desenvolver a coordenação: institucional externa, administrativa, científica e pedagógica.	Jan. 2014	Fev. 2016	24	20	46,03	920,60	22.094,40
	Vice Coordenação	Gratificação de Encargo com Curso e Concurso com valores previstos na Resolução CONSUP/IFRO n.33, de 27 de agosto de 2010.	Um Vice Coordenador receberá encargos por um período de 30 meses para desenvolver a coordenação: institucional interna, administrativa, científica e pedagógica.	Fev. 2014	Fev. 2016	24	20	46,03	920,60	22.094,40
	Auxílio financeiro	Auxílio financeiro para custeio de parte das despesas dos servidores participantes do programa. Base de cálculo: R\$ 100,00 hospedagem/dia; R\$ 40,00 alimentação/dia; R\$ 300,00 passagens e R\$ 60,00 para deslocamento.	Cada mestrando receberá auxílio financeiro durante o período de aulas limitados a 12 auxílios	Nov. 2013	Fev. 2016	25	12	500,00	6.000,00	150.000,00
	Taxa de bancada	Taxa de bancada aos servidores mestrandos para realização das pesquisas, tomando-se como base o valor definido pelo CNPq	Taxa de bancada para apoio financeiro aos mestrandos para impressão, cópias e encadernações, após a defesa do trabalho de conclusão de curso.	Jun. 2014	Fev. 2016	25	1	285,00	285,00	7.125,00
	Passagens professores	Aquisição de passagens para execução do curso, para os professores convidados.	Ministrar disciplinas e orientações: 05 professores externos a UNIR ministrarão aula no curso. Duas viagens para cada disciplina = 10 passagens ida e volta.	Fev. 2014	Fev. 2016	10	2	1.000,00	2.000,00	20.000,00



3

Passagens coordenador	Aquisição de passagens para execução do curso, para os coordenador.	Reuniões da Coordenação do Mestrado com a coordenação de área da Capes; Reuniões com a Capes; Reuniões do FORPRED e Reuniões do FEPAE	Fev. 2014	Fev. 2016	12	2	1.000,00	2.000,00	24.000,00
Passagens eventos científicos	Aquisição de passagens para viabilização da participação dos alunos em eventos científicos durante a execução do programa.	Passagens para participações em eventos científicos para alunos e professores do programa.	Fev. 2014	Fev. 2016	10	2	1.000,00	2.000,00	20.000,00
Diárias no país - docentes	Pagamento de diárias aos docentes externos à UNIR envolvidos no programa	Em cada disciplina a ser ofertada, o docente externo desenvolverá atividades de ensino (5 dias) e de orientação (3 dias).	Fev. 2014	Fev. 2016	5	11	230,00	2.530,00	12.650,00
Professores Unir interior	Pagamento de diárias aos docentes da UNIR/Interior envolvidos no programa.	Em cada disciplina a ser ofertada, o docente externo desenvolverá atividades de ensino (5 dias) e de orientação (3 dias).	Fev. 2014	Fev. 2016	7	11	230,00	2.530,00	17.710,00
Diárias - coordenação	Pagamento de diárias ao coordenador do programa	Reuniões da Coordenação do Mestrado com a coordenação de área da Capes; Reuniões com a Capes; Reuniões do FORPRED e Reuniões do FEPAE	Fev. 2014	Fev. 2016	12	2,5	230,00	575,00	6.900,00
Diárias eventos científicos	Pagamento de diárias para viabilização da participação dos alunos em eventos científicos durante a execução do programa.	Recursos para participações em eventos científicos para alunos e professores do programa	Fev. 2014	Fev. 2016	10	4,5	230,00	1.035,00	10.350,00
Material de consumo	Aquisição por meio de licitação.	Aquisição de material de escritório.	Fev. 2014	Mar. 2014	1	1	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Serviço de Terceiros (Pessoa Física) - Bolsa estágio incluindo auxílio transporte.	Contratação com base na lei do estágio.	Contratação de 3 estagiários durante 24 meses.	Fev. 2014	Fev. 2016	1	24	550,00	13.200,00	13.200,00
Serviço de Terceiros (Pessoa Jurídica)	Contratação por meio de licitação.	Serviços Gráficos e Editoriais para editoração e impressão de 05 livros com artigos e relatos de experiências dos participantes do Mestrado e de outras universidades nacionais e internacionais.	Fev. 2014	Fev. 2016	5	100	50,00	5.000,00	25.000,00
Serviço de Terceiros (Pessoa Jurídica)	Contratação por meio de licitação.	Serviços Gráficos e Editoriais para editoração de 4 edições da Revista EDUCA, com artigos e relatos de experiências dos participantes do Mestrado e de outras universidades nacionais e internacionais.	Fev. 2014	Fev. 2016	4	100	50,00	5.000,00	20.000,00



[Handwritten signature]

Serviço de Terceiros (Pessoa Jurídica)	Contratação por meio de licitação.	Serviços Gráficos e Editoriais para Impressão de material didático - 4 livretos x 200 unidades = 800	Feb. 2014	Feb. 2016	4	200	3,00	600,00	2.400,00
Aquisição de Livros	Contratação por meio de licitação.	Aquisição de Livros para atualização do acervo bibliográfico do Programa de pós-graduação.	Feb. 2014	Feb. 2016	1	1	50.000,00	50.000,00	50.000,00
TOTAL GLOBAL (R\$)									587.759,00

Investimento Anual R\$293.879,50

Investimento Anual por Aluno R\$11.755,18

Investimento Total por Aluno R\$23.510,36

Proposta para 25 Servidores Licenciados do IFRO e 5 Externos.



